



BIRITIBA PREV
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SEVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICIPIO DE BIRITIBA MIRIM

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO BP Nº 058/2018

Termo de Rescisão Amigável do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2018**, prestação de serviços de Monitoramento de equipamento de alarme e de unidades volantes de atendimento no seguinte endereço:
Rua Henrique Peres, nº 116, Centro – Biritiba-Mirim, SP, CEP 08940-000

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.072.304/0001-40, neste ato representada pela Sra. **Clara Margarida Nazário Pedroso**, Diretora Superintendente, portador do RG 22.449.872-1, inscrito no CPF/MF sob nº 300.465.528-47, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente **RESCINDENTE**, e **ALAMO SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, estabelecida na Rua Francisco Martins Feitosa, 641, no Bairro Lagoa Seca, Mogi das Cruzes, São Paulo, inscrito no CNPJ sob o número 05.792.439/0001-18, neste ato representada pelo Sr. **Marcelino Augusto da Silva** portador do RG nº 21.753.371 e CPF nº 152.671.508-27, a seguir denominada **RESCINDIDA**.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do Processo Administrativo nº 058/2018 referente a contratação de **prestação de serviços de** Monitoramento de equipamento de alarme e de unidades volantes de atendimento no seguinte endereço: Rua Henrique Peres, nº 116, Centro – Biritiba-Mirim, SP, CEP 08940-000, que se dá entre as partes mencionadas.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base no art. 79 da Lei 8.666/93, que aparece da seguinte forma:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

[..]

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o Termo de Rescisão Amigável do Processo Administrativo nº 058/2018, ao contrato original celebrado em 29.10.2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES

2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências:

- I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:



BIRITIBA PREV
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM

- a) Dos vícios ocultos;
- b) Da prestação de contas;
- c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

2.2. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Biritiba Mirim se compromete em efetuar todos os pagamentos que por ventura existirem do Contrato rescindido, com a empresa **ALAMO SISTEMAS DE SEGURANÇA**, até a data da presente rescisão.

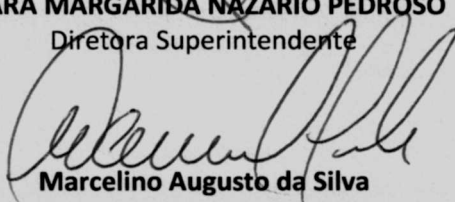
3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

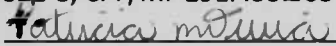
Biritiba Mirim, em 01 de abril de 2023.


CLARA MARGARIDA NAZARIO PEDROSO
Diretora Superintendente


Marcelino Augusto da Silva
Alamo Sistemas de Segurança Ltda

Testemunhas:

1) Patrícia Mendes Vieira

Rua Aparecida Melo Moraes, 22, Nova Biritiba, Biritiba Mirim/SP
RG 32.487.021-8, CPF/MF 291.453.668-29
Assinatura 

2) Nome: Carlos Rogério Ribeiro de Lima

Endereço: Av. Ezequiel da Cunha Gomes - 411 - C AP-21

RG 12.751.447-8, CPF/MF 106.984.928-62

Assinatura 